



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria-Executiva
Conselho de Supervisão de Regime de Recuperação Fiscal
Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás

OFÍCIO SEI Nº 19054/2023/MF

Brasília, 29 de maio de 2023.

À Senhora
Selene Peres Peres Nunes
Secretária de Estado de Economia, Interina

C/c: Excelentíssimo Senhor
Joaquim Alves de Castro Neto
Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás

Assunto: Benefício indenizatório de assistência suplementar à saúde aos membros aposentados e aos pensionistas dos membros falecidos do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás. Compensação financeira prevista no § 2º, I do art.8º da LC nº 159/2017. Cancelamento do saldo de ressalvas.

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 14021.141957/2023-76.

Prezada Senhora,

1. Trata-se de processo administrativo após recebimento pelo Conselho, no dia 15 de maio de 2023, do Ofício Nº 9166/2023/ECONOMIA, com pedido de compensação prévia, em razão do Ofício nº 957/2023-GP, de 05 de maio de 2023, de lavra do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, no qual visa instituir o benefício indenizatório de assistência suplementar à saúde aos membros aposentados e aos pensionistas dos membros falecidos.

2. Cumprimentando-a cordialmente, este Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás informa que, por unanimidade, em reunião ordinária realizada em 24 de maio de 2023, decidiu por acatar a compensação financeira pretendida mediante cancelamento, no inciso I do anexo de ressalvas dos valores correspondentes a **R\$ 645.298,72 (seiscentos e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos) para o exercício de 2023, R\$ 1.021.185,22 (um milhão, vinte e um mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para o exercício de 2024, R\$ 1.082.456,34 (um milhão, oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e quatro centavos) para o exercício de 2025 e R\$ 1.087.586,46 (um milhão, oitenta e sete mil quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e seis centavos) anual para os exercícios de 2026 a 2030.**

3. Encaminha para ciência os votos que fundamentaram a decisão.

4. Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Anexos:

I - Voto Conselheiro Representante do MF (SEI nº 34103982);

II - Voto Conselheiro Representante do Estado (SEI nº 34158403).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUILHERME LAUX

Presidente

Conselho de Supervisão do Regime de Recuperação Fiscal do Estado de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Laux, Conselheiro(a)**, em 29/05/2023, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34406967** e o código CRC **FAC5B4B9**.

Esplanada dos Ministérios, bloco P, Edifício sede do Ministério da Economia, 3º andar, Sala 309 - Bairro Zona Cívico Administrativa

CEP 70048-900 - Brasília/DF

(61) 3412-1818 - e-mail csrrf@economia.gov.br - gov.br/fazenda